



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 36/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

PROCESSO Nº 21181.001932/2022-82

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E A EMPRESA BRASILRECRUTA MAO DE OBRA LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA- LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.250-220, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **FLÁVIA DOS SANTOS COELHO**, Coordenadora nomeada pela Portaria nº 1.088, de 15 de agosto de 2024, publicada em 16 de agosto de 2024, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018 e a empresa **BRASILRECRUTA MAO DE OBRA LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.593.524/0001-82, sediada na Rua Aldo Alves, nº 275, Sala 01, Saco dos Limoes Florianópolis/SC, CEP: 88045600, doravante designada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. **JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN**, representante conforme atos constitutivos da empresa, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.001932/2022-82, Pregão Eletrônico n.º 53/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é REVISAR os valores contratuais, com fundamento nos arts. 124, inciso II, alínea "d", e 134, todos da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, decorrente da reoneração gradual da folha de pagamentos, promovida pela Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024.

1.2. Em razão da alteração que ora se promove, serão realizados os seguintes ajustes na Planilha de Custos e Formação de Preços vinculada ao contrato:

1.2.1. Alteração do percentual de contribuição do INSS previsto no submódulo 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme Art. 9º-A da Lei nº 12.546/2011.

1.2.2. Alteração do percentual da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), conforme o Art. 9º-A. da Lei nº 12.546/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Em decorrência da reoneração gradual da folha, a partir de 1º de janeiro de 2025, com as alterações da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, pela Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, o valor mensal do contrato passa de R\$ 32.893,49 (trinta e dois mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 34.014,91 (trinta e quatro mil quatorze reais e noventa e um centavos), conforme tabela abaixo:

Lote	Itens	Descrição	Quantidade de Postos	Unidade de medida	Valor unitário por colaborador	Valor mensal dos postos	Valor total para 12 meses
1	1	Tratador de Animais (3 postos)	3	mês	R\$ 6.486,40	R\$ 19.459,20	R\$ 233.510,40
	2	Técnico em Bioterismo (1 posto)	1	mês	R\$ 8.415,55	R\$ 8.415,55	R\$ 100.986,60
	3	Auxiliar de Logística	1	mês	R\$ 6.140,16	R\$ 6.140,16	R\$ 73.681,92
TOTAL						R\$ 34.014,91	R\$ 408.178,92

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESA

3.1. O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 18.053,84 (dezoito mil cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**.

5.1.1. Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, a partir de 1º de janeiro de 2025, o valor mensal do contrato passa de R\$ 32.893,49 (trinta e dois mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 34.014,91 (trinta e quatro mil quatorze reais e noventa e um centavos), sendo o valor a ser pago de forma retroativa à contratada referente ao período de 01.01.2025 a 30.07.2025 de R\$ 6.503,22 (seis mil quinhentos e três reais e vinte e dois centavos) e o total da diferença das parcelas de 01.08.2025 a 10.06.2026 de R\$ 11.550,62 (onze mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2025, Elemento de Despesa 3390.37.00 - Locação de Mão de obra, Projeto/Atividade 20.125.2202.214W0001- FUNLABB e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

5.1. A Contratada se obriga a atualizar a garantia prestada para o valor de **R\$ 20.408,95 (vinte mil quatrocentos e oito reais e noventa e cinco centavos)**, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, que fica sob a responsabilidade do Serviço de Execução Orçamentária e Financeira- SEOF/SAD/LFDA/MG.

5.2. A garantia somente será liberada pela Contratante ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015.

CLÁUSULA SEXTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o da Subseção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Pedro Leopoldo, 14 de agosto de 2025.

Flávia dos Santos Coelho
CONTRATANTE

Josué Farias Dal Degan
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe do NGC/LFDA-MG

Rogério Ribeiro Costa
Chefe Substituto do NGC/LFDA-MG



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA DOS SANTOS COELHO, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Minas Gerais**, em 18/08/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Núcleo**, em 18/08/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josué Farias Dal Degan, Usuário Externo**, em 19/08/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO RIBEIRO COSTA, Chefe de Núcleo**, em 19/08/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44849998** e o código CRC **09E08DEC**.